



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 3/2022/REIT - PROEN/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.005876/2022-17

DOCUMENTO SEI Nº 1591099

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a necessidade de incentivar, através de programa próprio, a iniciação a docência, bem como incentivar a permanência e êxito nos cursos de licenciatura, lança, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o Programa Bolsa de Ensino - Iniciação a Docência/PROBEN/ID e torna público o Processo Seletivo 2022 para projetos de iniciação à docência e preenchimento de vagas de aluno bolsista do referido programa, a ser desenvolvido no âmbito da Educação Básica do IFRO, por estudantes devidamente matriculados em cursos de graduação de licenciatura do IFRO.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROBEN/ID

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Ensino de Iniciação à Docência – PROBEN/ID é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos pelo Instituto Federal de Rondônia, em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola parceira.

1.2. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.3. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

1.4. As escolas que poderão receber o PROBEN/ID serão selecionadas pelo coordenador de área junto com o Núcleo Docente Estruturante dos respectivos cursos de licenciaturas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROBEN/ID

2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

2.2. Contribuir para a valorização do magistério.

2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.

2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

2.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.7. Diminuir o índice de evasão nos cursos de licenciatura, garantindo a permanência e êxito do aluno no período regular de integralização do curso.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital visa selecionar 81 (oitenta e um) Projetos de Iniciação à Docência/ID, com indicação de 1 (um) bolsista por projeto, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1. O PROBEN/ID ofertará vagas para seleção de Projetos de Iniciação à Docência/ID, com o preenchimento de 81 (oitenta e um) bolsas de Iniciação a Docência (ID), distribuídas conforme a seguinte tabela:

Licenciatura	Total de Bolsas de Estudantes ID
Licenciatura em Geografia – Cacoal	9
Licenciatura em Matemática - Cacoal	9
Licenciatura em Ciências Biológicas - Ariquemes	9
Licenciatura em Ciências Biológicas - Colorado do Oeste	9
Licenciatura em Ciências Biológicas – Guajará-Mirim	9
Licenciatura em Química - Ji-Paraná	9
Licenciatura em Física - Porto Velho Calama	9
Licenciatura em Pedagogia - Porto Velho Zona Norte	9
Licenciatura em Matemática - Vilhena	9
TOTAL	81

4.2. O preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital N° 3/2022/REIT - PROEN/IFRO, dar-se-á conforme critérios definidos neste edital.

4.3. Os projetos selecionados e candidatos bolsistas, relacionados por curso e ordem de classificação, divulgados no site do IFRO, terão os bolsistas oficializados, por ordem de classificação do projeto.

4.4. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por projetos, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas de forma igualitária para os projetos, conforme lista de classificação do presente edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros do PROBEN/ID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos dos cursos de licenciaturas do IFRO participantes do Programa Projetos de Iniciação a Docência (PROBEN-ID).

5.2. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, com duração de 11 (onze) meses, perfazendo um total de 81 (oitenta e uma) bolsas, a serem concedidas diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, totalizando o valor de R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), Ação 51444 (PAT). Os recursos serão oriundos da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 309018.

5.3. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PROBEN/ID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

5.4. O recebimento das bolsas provenientes deste Edital não impedem a participação do aluno nos demais programas de assistência estudantil próprios do IFRO.

5.5. A acumulação desta bolsa com editais do PIBID/CAPES e Residência Pedagógica/CAPES seguem as regras definidas nos editais específicos da CAPES.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas neste edital é de 11 (onze) meses e sua concessão se iniciará no mês junho de 2022, e se encerrará em abril de 2023.

6.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato da lista de espera.

6.3. A liberação das bolsas ou a ampliação do número de vagas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte do IFRO, que é o agente financiador do Programa.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. São requisitos mínimos para ser coordenador do projeto:

- I - Ser servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- II - Ser licenciado na área de atuação do projeto;
- III - Possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica.
- IV - Ter disponibilidade semanal 10h para coordenar o projeto ID e orientar o aluno.

Parágrafo único: o servidor docente poderá registrar suas atividades de coordenação do projeto conforme previsão do Regulamento de Atividade Docente/RAD; os demais servidores deverão acordar com suas chefias imediatas a liberação para realização de atividades de coordenação de projeto dentro de seu horário de trabalho, ficando a critério da chefia a liberação ou não. Não existe óbice para realização de atividades de coordenação de projeto fora do horário de trabalho.

7.2. São requisitos mínimos para o **estudante de iniciação à docência**:

- I - Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- II - Ser pré-selecionado para atuação no projeto de iniciação à docência.
- III - Ter o aceite e atuação de um coordenador de projeto/orientador para submeter o projeto
- IV - Ter o projeto aprovado neste processo seletivo.
- V - Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PROBEN/ID..
- VI - Firmar termo de compromisso.

7.2.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PROBEN/ID, desde que não possua relação de trabalho com a instituição participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

7.2.2. A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 7.2.1.

7.2.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a onze meses, considerando a participação na mesma modalidade em qualquer projeto ou edição do PROBEN/ID no ano de 2022.

8. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS E PROCEDIMENTOS INSCRIÇÃO

8.1. Poderão submeter projeto de iniciação a docência o servidor coordenador de projeto que atendam os critérios do item 7.1; com indicação de discente que cumpra os critérios estabelecidos no item 7.2 para ser bolsista de ID, e estando pré-selecionado, conforme indicação do item 9.1.

8.1.1. A submissão de projetos observará obrigatoriamente o desenvolvimento dos projetos de iniciação a docência no âmbito do IFRO.

8.1.2. A submissão do projeto será realizada pelo coordenador de projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", conforme os passos indicados a seguir:

Preenchimento dos itens abaixo:

I. **Dados Gerais** : Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;

II. **Dados do Projeto**: Data de início e término da Execução; Carga horária total paradesenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide item 7.2);seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

III. **Descrição do Projeto**: Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados

e disseminação dos resultados; Referências; Outros (Campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos itens);

IV. **Equipe** (incluir indispensavelmente o estudante bolsista); a inclusão de estudante voluntário é opcional;

V. **Metas/atividades** : Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos.

VI. **Anexos editáveis** : Inserção das informações, que são:

1. Anexo II - 1ª Etapa - Parecer seleção de aluno bolsista;
2. Anexo III - 2ª Etapa - Termo de Aceite e Compromisso do Orientador;
3. Anexo IV - 2ª Etapa - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;
4. Anexo V - 2ª Etapa - Termo de Anuência da Diretoria de Ensino do respectivo campus.
5. Anexo VI - 2ª Etapa - Informações da documentação do/a bolsista e dados bancários: Documentos pessoais do bolsista (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável, para os que desejarem pontuar neste critério (foto de declaração/histórico/comprovantes); e comprovante de informações bancárias (foto do cartão ou extrato da conta corrente) do estudante bolsista, adicionando por arquivos de imagem.

8.1.3. As metas e atividades esboçadas no projeto devem apresentar objetivos em que se observe:

- a) proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola;
- b) utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola parceira;
- c) contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira;
- d) contribuição para o desenvolvimento regional.

8.1.4. Haverá somente um aluno bolsista por projeto; fica facultado ao coordenador de projeto indicar outros alunos para atuar na equipe do projeto como voluntários, mas estes não farão jus a bolsa.

8.1.5. A documentação solicitada (inserida por arquivo de imagem) no Anexo VI pelo coordenador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de não homologação ou aprovação aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

8.1.6. Em caso de submissão de um mesmo Projeto de ID mais de uma vez, será considerada a última versão submetida.

8.1.7. A Pró-Reitoria de Ensino - PROEN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

8.1.8. Projetos de ID em que haja desistência de aluno bolsista, o coordenador do projeto poderá indicar outro aluno para sua substituição, observada a ordem de alunos pré-selecionados por *campi*; Projetos de ID em que o orientador desista de sua execução/implementação, será convocado o próximo projeto na lista de classificação, conforme prazos definidos em cronograma.

Parágrafo único. O coordenador de projeto será o responsável por todo o processo de submissão do projeto, e acompanhamento do desenvolvimento e execução do mesmo.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E PROJETOS

9.1. Da (pré) seleção de alunos bolsistas

9.1.1. 1ª Etapa: (Pré-requisito) - Entrevista: nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Habilidades de expressão/linguagem;	20
2	Predisposição para o trabalho em grupo	20
3	Disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/ID	20
4	Interesse pela carreira docente	20
5		

Comprovação de ser socioeconômico vulnerável	20
--	----

9.1.2. A etapa de (pré) seleção de alunos bolsistas será realizada pelos coordenadores de cursos nos *campi*; bem como poderá contar com a participação de coordenadores de projetos que pretendem submeter projetos e coordenação institucional do ID no IFRO.

9.1.3. Será selecionado 1 (um) bolsistas por projeto, especificamente dentro do número de vagas indicadas no item 4.1 por *campi*, podendo ser criado um cadastro reserva de bolsista para utilização em caso de vacância.

9.1.4. Se houver empate, será utilizado o critério: maior idade.

9.1.5. A pré-seleção de bolsista não garante direito à bolsa; estando esta condicionada à seleção do projeto de iniciação à docência prevista nas 2ª e 3ª etapas; bem como a disponibilidade de recursos no âmbito do IFRO.

9.1.6. A submissão dos projeto no SUAP, 2ª Etapa a seguir, necessita obrigatoriamente da indicação de um aluno bolsista selecionado na etapa indicada no item 9.1; Projetos que não atenderem esse critério serão automaticamente desclassificados.

9.2. Da seleção de Projetos de Iniciação à Docência e indicação dos candidatos à aluno bolsista/ID:

9.2.1. 2ª Etapa: (Eliminatória) - Homologação das Inscrições a partir submissão do projeto, preenchimento de todos os itens solicitados no sistema e indicação do aluno bolsista pré-selecionado pra o projeto, compondo a equipe; conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

9.2.2. 3ª Etapa: (Classificatória) - Para análise dos Projetos submetidos será composta uma Comissão de membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, com portaria expedida pelo Reitor.

9.2.2.1. Cada projeto será analisado por ao menos 3 (três) membros da Comissão.

9.2.2.2. Os procedimentos de Seleção e Classificação serão analisados e pontuados pelos membros avaliadores.

9.2.2.3. Cada membro avaliador atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	AVALIADOR A	AVALIADOR B	AVALIADOR C
1. Proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola;	20	20	20
2. Utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola parceira;	15	15	15
3. Contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira;	15	15	15
4. Contribuição para o desenvolvimento regional.	10	10	10
5. Proposta de Metas e atividades alinhadas ao curso de licenciatura ao qual o estudante está matriculado	10	10	10
6. Organização de Metas e atividades distribuídas ao longo do prazo de execução do projeto	10	10	10
7. Inclusão de aluno bolsista socioeconomicamente vulnerável	20	20	20
TOTAL	100 (A)	100 (B)	100 (C)

9.2.3. Cada membro avaliador atribuirá pontuação atingindo o máximo de 100 (cem) pontos por membro.

9.2.4. O resultado dos projetos de ensino selecionados serão publicados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando o somatório das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão e dividida por 3 (três) podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

9.2.5. Serão selecionados os 81 (oitenta e um) Projetos de ensino mais bem pontuados.

Parágrafo Único - Os demais projetos com boa pontuação que não forem selecionados entre os 81 (oitenta e um) figurarão em lista de espera, podendo ser selecionado em caso de surgimento de vagas.

8.8 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior pontuação obtida no critério 7 de avaliação;
- b) Maior pontuação obtida no critério 1 de avaliação;
- c) Maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação.

9.2.6. Os Projetos de ensino classificados dentro do número de vagas previstas, conforme lista publicada, deverá seguir o cronograma para início previsto. Em caso de desistência, outro projeto em lista de espera será selecionado.

9.2.7. Recursos contra todas as etapas previstas podem ser interpostos conforme etapa de recursos prevista no cronograma, utilizado aba específica do módulo Projeto de Ensino no SUAP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Dos bolsistas de iniciação à docência:

I. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, oito horas semanais às atividades do PROBEN/ID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

III. Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

IV. Assinar Termo de Compromisso do programa.

V. Restituir o IFRO eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VI. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

VII. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição.

IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO.

X. Solicitar oficialmente desligamento do projeto, quando couber.

XI. Não assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

XII. Prestar contas com apresentação do Relatório Final no módulo projetos de ensino do SUAP.

10.2. Do Coordenador do Projeto (Orientador do aluno(a)):

I. Elaborar, juntamente com o aluno, o projeto de iniciação a docência;

II. desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III. Orientar o aluno sobre o desenvolvimento do projeto, adequadas metodologias e ferramentas para implementação do mesmo e alcance dos objetivos traçados.

IV. Acompanhar a frequência do bolsistas de iniciação à docência na escola, requerendo do professor supervisor informações sobre o bolsista, e repassando essas informações ao coordenador local/curso sempre que for solicitado;

V. Informar ao coordenador local/curso eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PROBEN/ID.

VI. Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma padrão quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

VII. Participar de seminários de iniciação à docência do PROBEN/ID promovidos pelo projeto do qual participa.

VIII. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

IX. Submeter ao módulo Projeto de Ensino o relatórios parciais e final de prestação de contas do projeto ID;

X. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO.

XI. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC.

XII. Informar e formalizar situação em que o projeto não possa mais ser desenvolvido à PROEN e finalizar o projeto, conforme orientações solicitadas, junto ao módulo projetos de ensino.

XIII. Compartilhar com o IFRO, a escola parceira e seus pares as boas práticas do PROBEN/ID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

XIV. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas dos estudantes bolsistas acontecerá por meio de apresentação de Relatório Final do Projeto de Iniciação à Docência no SUAP.

11.2 Relatório Final será elaborado pelo estudante bolsistas no SUAP, com acompanhamento e orientação do coordenador/orientador do projeto;

11.3 O Relatório final deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas, as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO; bem como os resultados alcançados com base nas metas e atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto;

11.4 O Relatório Final será avaliado e validado pelo orientador do projeto no sistema SUAP.

11.5 As orientações para elaboração do Relatório Final pelo estudante bolsista e avaliação e validação pelo orientador no SUAP serão disponibilizadas pela PROEN.

12. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. Na ocorrência de desistência de aluno bolsista, o orientador deverá informar à PROEN e ao coordenador local/curso a substituição do aluno bolsista por outro que atenda os critérios, documentação prevista neste edital e que esteja pré-selecionado na lista reserva; o novo aluno bolsista deverá ser cadastrado no módulo projeto de ensino SUAP, para fins de recebimento de bolsa, gerenciamento de suas atribuições e prestação de contas.

12.2. Na ocorrência de desistência de execução de um projeto de iniciação à docência por seu coordenador, será selecionado o próximo projeto classificado da lista para execução.

12.3. Caso o licenciando seja convocado, assuma a bolsa e posteriormente seja desligado do Programa Bolsas de Ensino – PROBEN/ID, perderá imediatamente o auxílio a que tenha direito, podendo ter que devolver recursos aos quais não tenha feito jus.

12.4. Aluno bolsista de iniciação à docência que não cumpra com as atribuições indicadas neste edital devolverá ao erário os valores recebidos em forma de bolsa.

13. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL

13.1. A emissão de Declaração de participação no Projeto de ID poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do Projeto de ID.

13.2. A emissão de Certificação final dependerá de avaliação final do projeto realizada pelo coordenador e validação do monitor (comissão), com as seguintes etapas;

I – O aluno bolsista realizará:

a) edição do Relatório Final

b) registro das considerações na avaliação do Coordenador do projeto/orientador;

II - O coordenador realizará:

- a) Avaliações finais dos estudantes participantes;
- b) validação do Relatório Final apresentado para o caso de estudante bolsista;
- c) registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades;
- d) preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência;
- e) finalização do projeto no SUAP.

III - O monitor (comissão) realizará:

- a) análise final da execução do Projeto de ID;
- b) solicitará ajustes na conclusão do projeto, sempre que entender a necessidade;
- c) emissão do parecer final de aprovação da execução do projeto.

13.3 Após a finalização, o coordenador do projeto validará a conclusão do projeto de ensino.

13.4 Após a emissão do parecer de aprovação de execução do projeto por monitor(comissão) será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes, conforme cronograma e via sistema SUAP.

Parágrafo único: Ao final do desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual, o sistema SUAP também gera um relatório final do projeto.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - CRONOGRAMA

14.2. Os **anexos editáveis**, específicos para a submissão de projetos e indicação de alunos bolsistas, que estão inseridos no próprio SUAP no momento de submissão do projeto de ensino, que são:

- a) ANEXO II - RELATÓRIO DAS ENTREVISTAS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTA (1ª Etapa)
- b) ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO
- c) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
- d) ANEXO V - TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO
- e) ANEXO VI - INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO DO/A BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS; comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável; e comprovante de informações bancárias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

15.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PROBEN/ID e pelo Coordenador local do ID ou coordenador de curso correspondente e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

15.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 10/05/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1591099** e o código CRC **96571716**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 3/2022/REIT - PROEN/IFRO

ANEXO I - CRONOGRAMA

SELEÇÃO DE PROJETOS E ALUNOS	RESPONSÁVEL	DATA
------------------------------	-------------	------

BOLSISTAS		
Publicação do Edital Site do IFRO	PROEN/IFRO	11/05/2022
Etapa I - Abertura das Inscrições de alunos	PROEN/IFRO	11/05/2022
Etapa I - Pré-seleção de alunos	Coordenação de Curso/ <i>Campus</i> e Coordenador Institucional ID	11 até 23/05/2022
Etapa I - Publicação da lista dos alunos pré-selecionados no site do IFRO	Coordenador Institucional ID e PROEN/IFRO	25/05/2022
Etapa I - Recurso quanto à homologação da lista dos alunos pré-selecionados	Coordenação de Curso/ <i>Campus</i> e Coordenador Institucional ID	26/05/2022
Etapa I - Publicação com Resultado dos Recursos no site do IFRO	Coordenador Institucional ID e PROEN/IFRO	27/05/2022
Etapa II - Período de submissões de projetos	Coordenadores de projetos	25/05/2022 até 05/06/2022 - 23h59
Etapa II - Homologação dos projetos submetidos	Comissão de Seleção	06/06/2022
Etapa II - Recurso quanto à homologação das submissões dos projetos	Comissão de Seleção	07/06/2022
Etapa II - Resultado dos Recursos quanto a homologação	Comissão de Seleção	08/06/2022
Etapa III - Resultado da análise dos projetos	Comissão de Seleção	09/06/2022
Etapa III - Recursos quanto a análise dos projetos	Comissão de Seleção	10/06/2022
Etapa III - Resultado dos Recursos e Resultado Final	Comissão de Seleção	13/06/2022
Início da execução dos Projetos nas Escolas Parceiras	Coordenadores de Projetos e Bolsistas	A partir 13/06/2022
Início Pagamento das Bolsas para Alunos	Setores Financeiros	Junho/2022
Prazo para Devolução de Recursos	---	Novembro/2022
Prazo Máximo para Apresentação da Prestação de Contas	Bolsistas	30/05/2023
Emissão da Certificação Final aos Participantes	Coordenadores e Bolsistas (SUAP)	A partir de Maio 2023

ANEXO II – RELATÓRIO DAS ENTREVISTAS COM DA SELEÇÃO DOS BOLSISTA (1ª ETAPA)

Campus:				
Curso de Licenciatura em:				
Avaliador(a):				
Nome do(a) Candidato(a)	Período	Matrícula	Data da Entrevista	Nota Final
1.				
Parecer final	Selecionado			

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu

_____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP _____, portador do CPF nº _____, declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao *Campus* _____, cumprindo à Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I – Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- II – Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área.
- III – Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PROBEN/ID/IFRO.
- IV – Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.
- V – Participar de seminários de iniciação à docência do PROBEN/ID promovidos pelo projeto do qual participa.
- VI – Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- VII – Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- VIII – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO.
- IX – Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC.
- X – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- XI - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PROBEN/ID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- XII - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica. Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu

_____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID, para realizar atividades referente ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao *Campus* _____, cumprindo à Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do PROBEN/ID.
- II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.
- III – Restituir o investimento realizado pelo PROBEN/ID/IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.
- IV – Repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em eventos que sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

ANEXO V - TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao Campus _____, nesta unidade de ensino, sob a coordenação do(a) servidor(a): _____ o qual terá apoio desta gestão.

Local e data.

ANEXO VI - INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO DO/A BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO ALUNO BOLSISTA	
Nome:	
RG e UF:	
CPF:	
Oriundo de escola pública: () SIM / () NÃO	
Socioeconomicamente Vulnerável: () SIM / () NÃO	
<ul style="list-style-type: none"> DADOS BANCÁRIOS 	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
<ul style="list-style-type: none"> Inserir Imagens: 	
Imagem do RG	Imagem do CPF
Imagem do comprovante bancário	Imagem de comprovação se aluno oriundo de escola pública e ou socioeconomicamente vulnerável (caso deseje pontuar neste critério)

Referência: Processo nº 23243.003636/2022-70

Referência: Processo nº 23243.005876/2022-17

SEI nº 1591099